

Senhores Licitantes,

Comunica-se que houve publicação referente ao Pregão 56/2019 no sistema ComprasNet, solicitando-se que haja a publicidade ordinariamente promovida em casos tais:

"Esclarecimento 09/10/2019 14:31:22

O Pregoeiro recebeu o seguinte Pedido de Esclarecimento: “TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, por seu representante legal, vem, solicitar Esclarecimentos. TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, por seu representante legal, vem, solicitar Esclarecimentos. Ao Edital em referência, consoante razões de fato e direito que passa a expor. I – DOS FATOS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação serviço de enlace de acesso a internet em banda larga, para as unidades da Justiça Federal em Alagoas, Conforme Quantidades e especificações descritas no anexo I e I-A deste edital I ITENS TÉCNICAS: Nos subitens 3,4 e 5 do item 1 Acesso à internet em Banda Larga, informa: É exigida a viabilidade técnica inicial para os cartórios das seguintes zonas eleitorais de Alagoas: 8ª, 11ª, 12ª, 20ª, 22ª, 28ª, 29ª, 31ª, 33ª, 37ª, 39ª, 45ª, 46ª, 47ª, 49ª, 51ª e 53ª 1 É exigida viabilidade técnica inicial para o almoxarifado do TRE: Avenida Menino Marcelo, 7200D – Serraria – Maceió/ AL CEP: 57046000 É exigida viabilidade técnica inicial para a biblioteca do TRE: Avenida Aristeu de Andrade nº406 – Farol – Maceió AL, CEP: 57051090 Entendemos que a exigência de viabilidade técnica inicial informada nos itens 3,4 e 5 refere-se a verificação de viabilidade através dos sistemas e ferramentas disponíveis pela CONTRATADA não sendo necessário portanto vistoria técnica no local. Está correto nosso entendimento? Ainda nos itens 3,4 e 5 é citado os locais de instalação do serviço de banda larga. Entretanto, entendemos que apesar de ser informado que os endereços podem ser levantados no site informado no subitem 6, para maior assertividade. Solicitamos o encaminhamento dos endereços dos cartórios informados no item 3. Nossa solicitação será atendida? No item 4 – Requisitos técnicos do Termo de Referência, informa: Abertura de chamado por meio de site e também ligação 0800 ou ligação local. Entendemos que se a CONTRATADA disponibilizar um canal para

abertura de chamado, sendo os demais canais opcionais, a CONTRATANTE não terá nenhum prejuízo no atendimento e atenderá plenamente o item sem penalização pelo descumprimento. Está correto nosso entendimento? Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2019”

"Resposta 09/10/2019 14:31:22

Instada a manifestar-se, a Unidade Requisitante registrou: “Resposta aos questionamentos da Oi, doc. 0604858, informamos que: 1) Não há exigência quanto à vistoria técnica local. Entretanto, a licitante vencedora terá obrigatoriedade de ativar os enlaces nos cartórios cuja viabilidade técnica inicial seja exigida. 2) Como forma de isonomia os endereços dos cartórios está disponibilizado no site e pode ser consultado de forma integral e de fácil acesso. Desta maneira, é possível acessar o endereço <http://www.tre-al.jus.br/o-tre/cartorios-eleitorais> e realizar a consulta com a opção "Todas". 3) Está correto o entendimento."

Respeitosamente,

**JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO**

**Pregoeiro**